LEI MUNICIPAL Nº 5.915, DE 23 DE JULHO DE 2018.

CRIA O DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA O ASSÉDIO MORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o dia 28 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Assédio Moral no Serviço Público Municipal.

Art. 2º – O Poder Executivo fará constar no calendário oficial de datas e eventos do Município o "Dia Municipal de Combate ao Assédio Moral no Serviço Público", no dia 28 de maio.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal